



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.969

de 22 de fevereiro de 2018.

"Altera dispositivos da Lei nº 5.959/2017, que dispõe sobre a concessão de abono ao Magistério Público Municipal de Botucatu remunerado pelo FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 3º da Lei nº 5.959, de 12 de dezembro de 2017, fica alterado com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

III - aos docentes e demais profissionais que não atingiram o mínimo de 60 (sessenta) dias de efetivo exercício no período de 01/01/2017 a 31/10/2017, conforme tabela constante do Anexo Único da presente lei;
..."

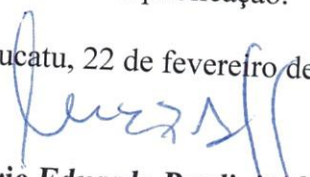
Art. 2º O Anexo Único constante da Lei nº 5.959, de 12 de dezembro de 2017, fica alterado na seguinte conformidade:

ANEXO ÚNICO

Dias de efetivo exercício no período de 01/01/2017 a 31/10/2017	Percentual
304 a 299	100%
298 a 293	90%
292 a 287	80%
286 a 281	70%
280 a 275	60%
274 a 244	50%
243 a 203	40%
202 a 162	30%
161 a 111	20%
110 a 60	10%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de fevereiro de 2018.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de fevereiro de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente